



**Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Portaria nº 255, de 07 de outubro de 2021.

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os atos e fatos relatados no processo administrativo nº 23067.040241/2021-55.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme art. 25, alínea i, do Estatuto da Universidade Federal do Ceará e o art. 143 da Lei nº 8.112/90, em face dos fatos constantes no processo administrativo nº 23067.040241/2021-55,

**RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR os servidores JULIANA BARROSO DE MELO, Professora do Magistério Superior, inscrita na matrícula SIAPE sob o nº 2192307, LORENA PINHEIRO BARBOSA, Professora do Magistério Superior, inscrita na matrícula SIAPE sob o nº 1286905 e ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS, Assistente em Administração, inscrita na matrícula SIAPE sob o nº 1758581, para sob a presidência da primeira, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, conforme processo nº 23067.040241/2021-55, a fim de apurar possíveis irregularidades funcionais praticadas pelo docente **VITOR MONTEIRO DUARTE**, lotado no Instituto de Cultura e Arte/ICA, desta Universidade, consoante a violação de certos deveres de servidor público, previstos no Estatuto do Servidor Público, e na Lei de Improbidade Administrativa, conforme faz constar em Nota Jurídica nº 00001/2021/DICONT/PFUFC/PGF/AGU e no Despacho de Aprovação nº 00290/2021/GABPROC/PFUFC/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto a UFC.

Art. 2º Eventual recusa de participação de quaisquer dos membros elencados no art. 1º, acima mencionado, deverá manifestar-se diretamente ao Magnífico Reitor desta Universidade, de forma objetiva com indicação expressa da motivação plausível, se necessário, com juntada de documentos comprobatórios, ante o art. 116, inciso IV da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º O Pedido de prorrogação de prazo deverá vir acompanhado de exposição de motivos, indicando os atos e etapas processuais que já foram praticadas e os motivos que ensejaram à não conclusão do procedimento no prazo legal previsto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 14/10/2021, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2370816** e o código CRC **24C9AF57**.

Referência: Processo nº 23067.044104/2021-90

SEI nº 2370816